ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LI - Nº 235 - SÃO LUÍS, QUINTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2024. EDIÇÃO DE HOJE: 06 PÁGINAS
189º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
2.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

PARECER.....03
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA.....06

MESA DIRETORA

Deputada Iracema Vale
Presidente

1.º Vice-Presidente: Deputada Andreia Martins Rezende(PSB)
2.º Vice-Presidente: Deputado Arnaldo Melo (PP)
3.° Vice-Presidente: Deputada Fabiana Vilar (PL)
4.° Vice-Presidente: Deputada Ana do Gás (PCdoB)

1.° Secretário: Deputado Antônio Pereira (PSB)
2.° Secretário: Deputado Roberto Costa (MDB)
3.° Secretário: Deputado Osmar Filho (PDT)
4.° Secretário: Deputado Guilherme Paz (PRD)

BLOCO PARLAMENTAR JUNTOS PELO MARANHÃO

01. Deputada Abigail (PL)
02. Deputada Ana do Gás (PCdoB)
03. Deputada Andreia Martins Rezende (PSB)
04. Deputado Antônio Pereira (PSB)
05. Deputado Aluízio Santos (PL)
06. Deputado Ariston (PSB)
07. Deputado Arnaldo Melo (PP)
08. Deputado Carlos Lula (PSB)
09. Deputado Cláudio Cunha (PL)
10. Deputada Daniella (PSB)
11. Deputado Davi Brandão (PSB)
12. Deputado Dr. Yglésio (PRTB)
13. Deputado Florêncio Neto (PSB)
14. Deputado Francisco Nagib (PSB)
15. Deputada Fabiana Vilar (PL)
16. Deputado Hemetério Weba (PP)
17. Deputada Iracema Vale (PSB)
18. Deputado Júlio Mendonça (PCdoB)
19. Deputado Júnior França (PP)
20. Deputado Rildo Amaral (PP)
21. Deputado Rafael (PSB)
22. Deputado Ricardo Rios (PCdoB)
23. Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)
24. Deputada Solange Almeida (PL)

Líder: Deputado Davi Brandão

1º Vice-Líder: Deputado Florêncio Neto
2º Vice-Líder: Deputado Ariston

BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO

01. Deputada Claúdia Coutinho (PDT)
02. Deputada Dr.ª Vivianne (PDT)
03. Deputada Edna Silva (PRD)
04. Deputado Glalbert Cutrim (PDT)
05. Deputado Guilherme Paz (PRD)
06. Deputada Janaína (Republicanos)
07. Deputado Juscelino Marreca (PRD)
08. Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)
09. Deputado Osmar Filho (PDT)
10. Deputado Ricardo Arruda (MDB)
11. Deputado Roberto Costa (MDB)

Líder: Deputado Glalbert Cutrim

PODEMOS

01. Deputado Júnior Cascaria
02. Deputado Leandro Bello

PSD

01. Deputado Eric Costa
02. Deputado Fernando Braide
03. Deputada Mical Damasceno

NOVO

01. Deputado Wellington do Curso

SOLIDARIEDADE

01. Deputado Othelino Neto

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)

Vice-Líder:

COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Titulares	Suplentes
Deputado Ariston	Deputada Abigail
Deputado Davi Brandão	Deputado Cláudio Cunha
Deputado Dr. Yglésio	Deputado Júlio Mendonça
Deputado Florêncio Neto	
Deputado Eric Costa	Deputado Wellington do Curso
Deputado Neto Evangelista	Deputada Drª. Vivianne
Deputado Glalbert Cutrim	Deputado Ricardo Arruda

PRESIDENTE
Dep. Neto Evangelista
VICE-PRESIDENTE
Dep. Davi Brandão
REUNIÕES:
Terças-feiras | 14:30
SECRETÁRIAS
Dulcimar e Célia

II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE
Dep. Glalbert Cutrim
REUNIÕES:
Segundas-feiras | 16:30
SECRETÁRIA
Leibe Barros

Titulares	Suplentes
Deputado Florêncio Neto	Deputado Rafael
Deputado Rildo Amaral	Deputado Davi Brandão
Deputado Junior França	Deputado Aluízio Santos
Deputada Abigail	
Deputada Mical Damasceno	Deputado Hemetério Weba
Deputado Ricardo Arruda	Deputada Drª. Vivianne
Deputado Glalbert Cutrim	Deputada Janaína

III - Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia

Titulares	Suplentes
	Deputado Francisco Nagib
Deputado Carlos Lula	Deputado Rildo Amaral
Deputada Abigail	Deputado Ariston
Deputado Davi Brandão	Deputado Aluízio Santos
Deputado Wellington do Curso	Deputada Mical Damasceno
Deputada Cláudia Coutinho	Deputado Ricardo Arruda
Deputada Drª. Vivianne	Deputada Janaína

PRESIDENTE
Dep. Rafael
VICE-PRESIDENTE
Dep. Wellington do Curso
REUNIÕES:
Quartas-feiras | 08:00
SECRETÁRIO
Antonio Guimarães

IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

PRESIDENTE
Dep. Mical Damasceno
VICE-PRESIDENTE
Dep. Ricardo Rios
REUNIÕES:
Terças-feiras | 14:00
SECRETÁRIA
Nadja Silva

Titulares	Suplentes
Deputado Júnior França	Deputado Francisco Nagib
Deputado Hemetério Weba	Deputado Florêncio Neto
Deputado Davi Brandão	Deputado Carlos Lula
Deputada Solange Almeida	
Deputada Mical Damasceno	Deputado Wellington do Curso
Deputado Glalbert Cutrim	Deputado Neto Evangelista
Deputada Cláudia Coutinho	Deputado Juscelino Marreca

V - Comissão de Saúde

Titulares	Suplentes
Deputado Francisco Nagib	Deputado Hemetério Weba
	Deputado Davi Brandão
Deputado Aluízio Santos	Deputado Francisco Nagib
Deputado Florêncio Neto	Deputado Dr. Yglésio
Deputado Wellington do Curso	
Deputada Cláudia Coutinho	Deputado Glalbert Cutrim
Deputada Drª. Vivianne	Deputada Edna Silva

PRESIDENTE
Dep. Drª Vivianne
VICE-PRESIDENTE
Dep. Claudia Coutinho
REUNIÕES:
Quartas-feiras | 14:30
SECRETÁRIA
Valdenize Dias

VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

PRESIDENTE
Dep. Juscelino Marreca
VICE-PRESIDENTE
REUNIÕES:
SECRETÁRIO
Francisco Carvalho

Titulares	Suplentes
Deputado Florêncio Neto	Deputado Aluízio Santos
Deputado Cláudio Cunha	Deputado Ariston
Deputado Othelino Neto	Deputado Júnior França
Deputado Rildo Amaral	Deputado Júlio Mendonça
	Deputado Wellington do Curso
Deputado Juscelino Marreca	Deputado Ricardo Arruda
Deputado Neto Evangelista	Deputado Glalbert Cutrim

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Titulares	Suplentes
Deputado Dr. Yglésio	Deputado Othelino Neto
Deputado Júlio Mendonça	Deputado Francisco Nagib
Deputado Carlos Lula	Deputado Ariston
Deputada Mical Damasceno	
Deputada Janaína	Deputado Neto Evangelista
Deputado Ricardo Arruda	Deputada Drª. Vivianne

PRESIDENTE
Dep. Ricardo Arruda
VICE-PRESIDENTE
Dep. Carlos Lula
REUNIÕES:
Quintas-feiras | 08:00
SECRETÁRIA
Silvana Almeida

VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

PRESIDENTE
Dep. Daniella
VICE-PRESIDENTE
Dep. Edna Silva
REUNIÕES:
Terças-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Dulcimar Cutrim

Titulares	Suplentes
	Deputado Florêncio Neto
Deputado Claudio Cunha	
Deputado Hemetério Weba	Deputado Rildo Amaral
Deputado Júnior França	Deputado Pará Figueiredo
Deputado Leandro Bello	
Deputada Edna Silva	Deputado Ricardo Arruda
Deputado Juscelino Marreca	Deputada Cláudia Coutinho

IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titulares	Suplentes
Deputado Florêncio Neto	Deputado Hemetério Weba
Deputada Solange Almeida	Deputado Júnior França
Deputado Davi Brandão	Deputada Abigail
Deputado Francisco Nagib	Deputado Júlio Mendonça
Deputada Janaína	Deputado Ricardo Arruda
Deputado Juscelino Marreca	Deputado Neto Evangelista

PRESIDENTE
Dep. Janaína
VICE-PRESIDENTE
Dep. Francisco Nagib
REUNIÕES:
Terças-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Eunes Borges

X - Comissão de Ética

PRESIDENTE
Dep. Aluízio Santos
VICE-PRESIDENTE
Dep. Ricardo Rios
REUNIÕES:
SECRETÁRIA
Célia Pimentel

Titulares	Suplentes
Deputado Aluízio Santos	
Deputado Ariston	Deputada Solange Almeida
Deputado Hemetério Weba	Deputado Cláudio Cunha
	Deputado Florêncio Neto
Deputado Neto Evangelista	Deputada Edna Silva
Deputado Ricardo Arruda	Deputado Glalbert Cutrim

XI - Comissão de Assuntos Econômicos

Titulares	Suplentes
Deputado Júlio Mendonça	Deputado Aluízio Santos
Deputado Cláudio Cunha	Deputado Pará Figueiredo
Deputado Francisco Nagib	Deputada Solange Almeida
Deputado Ariston	Deputado Davi Brandão
	Deputado Wellington do Curso
Deputada Drª. Vivianne	Deputada Edna Silva
Deputado Glalbert Cutrim	Deputada Janaína

PRESIDENTE
Dep. Júlio Mendonça
VICE-PRESIDENTE
Dep. Drª Vivianne
REUNIÕES:
Quartas-feiras | 08:30
SECRETÁRIA
Lúcia Lopes

XII - Comissão de Segurança Pública

PRESIDENTE
VICE-PRESIDENTE
REUNIÕES:
SECRETÁRIO
Carlos Alberto

Titulares	Suplentes
	Deputado Francisco Nagib
	Deputado Florêncio Neto
Deputada Abigail	Deputado Aluízio Santos
Deputado Rildo Amaral	Deputado Othelino Neto
	Deputado Wellington do Curso
Deputada Edna Silva	Deputado Ricardo Arruda
Deputada Janaína	Deputada Cláudia Coutinho

XIII - Comissão de Turismo e Cultura

PRESIDENTE
Dep. Fernando Braide
VICE-PRESIDENTE
Dep. Solange Almeida
REUNIÕES:
SECRETÁRIO:
Leonel Mesquita Costa

Titulares		Suplentes	
Deputado Carlos Lula	Deputado Wellington do Curso	Deputado Francisco Nagib	Deputado Júlio Mendonça
Deputado Othelino Neto	Deputada Drª. Viviane	Deputado Dr. Yglésio	Deputada Cláudia Coutinho
Deputada Solange Almeida	Deputada Edna Silva	Deputado Cláudio Cunha	Deputado Neto Evangelista

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

P A R E C E R Nº 016 /2024

EM REDAÇÃO FINAL

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 420/2024, que Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Maranhão para o exercício financeiro de 2025, foi aprovado em seus turnos regimentais, com emendas.

Concluída a votação, vem agora a esta Comissão o presente Projeto de Lei a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 249, §12º, do Regimento Interno.

VOTO DO RELATOR:

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final na forma do anexo, que está de acordo com o aprovado.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle, votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 420/2024, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO "LÉO FRANKLIM" em 20 de dezembro de 2024.

Presidente: Deputado Glalbert Cutrim

Relator: Deputado Glalbert Cutrim

Vota a favor: **Vota contra:**

Deputado Davi Brandão

Deputado Florencio Neto

Deputado Ricardo Arruda

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – 26.12.2024

PROJETO DE LEI Nº 420/2024

Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Maranhão para o exercício financeiro de 2025.

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Estado do Maranhão para o exercício financeiro de 2025, no montante de R$ 33.056.633.600,00 (trinta e três bilhões, cinquenta e seis milhões, seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais) e fixa a despesa em igual valor, envolvendo recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Estadual direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Estadual direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III - Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Título II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita total estimada para os orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 32.683.277.600,00 (trinta e dois bilhões, seiscentos e oitenta e três milhões, duzentos e setenta e sete mil e seiscentos reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, encontram-se discriminadas no Quadro Resumo Geral da Receita, do Anexo I desta Lei, com as devidas reestimativas.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa total é fixada em R$ 32.683.277.600,00 (trinta e dois bilhões, seiscentos e oitenta e três milhões, duzentos e setenta e sete mil e seiscentos reais) sendo:

I - Orçamento Fiscal, em R$ 22.041.346.644,00 (vinte e dois bilhões, quarenta e um milhões, trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, em R$ 10.641.930.956,00 (dez bilhões, seiscentos e quarenta e um milhões, novecentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

Parágrafo único. Os desdobramentos da despesa por fonte, órgão, função, subfunção,programa e esfera encontram-se discriminados nos Quadros Orçamentários Consolidados desta Lei.

Capítulo III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender a insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa, fixada no art. 4º, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos doart. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de17 de março de 1964;

III - anulação parcial de dotações orçamentárias autorizadas por lei, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - operações de crédito, como fonte específica de recursos, para dotações autorizadas porlei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 6º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais,em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Art. 7º Fica o Poder Executivo, no exercício de 2025, autorizado, mediante decreto, a transpor ou transferir dotações orçamentárias na mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, de uma categoria econômica para outra ou de umprograma de trabalho para outro.

Art. 8º Poderão ser incorporados ao orçamento anual, mediante abertura de crédito adicional suplementar, os programas e ações constantes do Plano Plurianual 2024-2027 que não foramincluídos no Projeto de Lei Orçamentária de 2025, respeitando o papel institucional do órgão.

Art. 9º A autorização de que trata o art. 5º não onera o limite nele previsto, quando destinado:

I - a possibilitar as transferências para Municípios, nos casos em que a Lei determina a entrega de recursos de forma automática;

II - à manutenção e desenvolvimento do ensino para cumprimento

do percentual mínimo deaplicação de recursos, estabelecidos no art. 220, da Constituição do Estado;

III - às ações e serviços públicos de saúde para cumprimento do percentual mínimo de aplicação de recursos, estabelecidos na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de2000;

IV - a possibilitar a utilização de recursos transferidos pela União, Estados e Municípios, à conta de convênios, contratos, acordos, ajustes, congêneres e outras transferências a fundo perdido, estendendo-se esta disposição aos orçamentos das autarquias, fundações, empresase fundos;

V - a créditos que objetivem suprir insuficiência nas dotações da dívida estadual, débitos decorrentes de precatórios judiciais, pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionista;

VI - a adequações na programação orçamentária em caso de reestruturação administrativa do Estado;

VII - a possibilitar créditos oriundos de emendas parlamentares;

VIII – créditos que objetivem suprir insuficiência nas dotações especificadas no Inciso IV do Art. 5º desta lei.

Título III
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

Art. 10. A despesa do Orçamento de Investimento das Empresas, fixada em R$ 373.356.000,00 (trezentos e setenta e três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil reais), observará a programação constante no Anexo III desta Lei.

Art. 11. As fontes de receita para cobertura das despesas do Orçamento de Investimento dasEmpresas são decorrentes das receitas diretamente arrecadadas pelas Empresas, de recurso destinados ao aumento do capital social, convênios e de operações de crédito.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do excesso de receitas geradas ou por anulação parcial de dotações orçamentárias da mesma Empresa.

Título IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Fica acrescido ao anexo II (Despesa por Órgão e Unidade Orçamentária), a Perícia Oficial de Natureza Criminal com o código orçamentário de nº 19186, vinculada à Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme anexo XIV.

Parágrafo único. A programação orçamentária terá como origem a anulação da programação da Polícia Civil.

Art. 14. Fica alterada a programação orçamentária da Polícia Civil conforme anexo XV.

Art. 15. O cumprimento da execução das emendas parlamentares individuais se dará por meio de suplementação orçamentária, mediante anulação de dotações orçamentárias, conforme especificado:

I – As anulações serão realizadas prioritariamente sobre a Unidade Orçamentária Reserva de Contingência, resguardados os riscos fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – Serão utilizadas dotações orçamentárias da Secretaria de Estado da Saúde, desde que observadas as prioridades estratégicas e garantido o atendimento às ações e serviços públicos de saúde.

Art. 16. Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - Receita;

II - Despesa por Órgão e Unidade Orçamentária;

III - Orçamento de Investimento das Empresas Estatais;

IV - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

V - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

VI - Recursos em Programas de Saúde;

VII - Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Encargos;

VIII - Plano Anual de Metas;

IX - Demonstrativo do Serviço da Dívida para 2025;

X - Obras em andamento;

XI - Receita Corrente Líquida;

XII - **Emendas Parlamentares, conforme títulos, códigos e valores alí apresentados, nos termos do inciso III, § 9º, art. 136 e art. 136-A e § 2º do art. 137, da Constituição do Estado do Maranhão, bem como § 1º do art. 34, da Lei Ordinária nº 12.370/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias);**

XIII - **Anulação de dotação orçamentária;**

XIV - **Dotação da Unidade Orçamentária da Perícia Oficial de Natureza Criminal.**

XV - **Dotação da Unidade Orçamentária da Polícia Civil.**

Art. 17- Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

ANEXO XII (a que se refere o art. 15, XII, da Lei Orçamentária Anual de 2025)

Nº Inciso	Nº Emenda	Deputado(a)	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO (cod)	SUBFUNÇÃO (cod)	PROGRAMA	AÇÃO	Objetivo	Valor (R$)
1	1	Comissão de Orçamento							-
2	2	Comissão de Orçamento							
3	3	Comissão de Orçamento							
4	54	OSMAR FILHO	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78
5	54	GLABERT CUTRIM	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78
6	54	NETO EVANGELISTA	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78
7	54	JÚNIOR CASCARIA	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78
8	54	DANIELA	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78
9	54	CLÁUDIA COUTINHO	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78
10	54	CLÁUDIO CUNHA	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78
11	54	GUILHERME PAZ	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78
12	54	IRACEMA VALE	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78
13	54	JÚNIOR FRANÇA	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78
14	54	ANDREIA REZENDE	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78
15	54	ANTÔNIO PEREIRA	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78
16	54	HEMETÉRIO WEBA	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78
17	54	ARNALDO MELO	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78
18	54	WELLINGTON DO CURSO	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78
19	54	JUSCELINO MARRECA	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78
20	54	DRA. VIVIANE	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78
21	54	DAVI BRANDÃO	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78
22	54	MICAL DAMASCENO	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78

23	54	DR. YGLÉSIO	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78
24	54	ARISTON RIBEIRO	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78
25	54	RILDO AMARAL	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78
26	54	ANA DO GÁS	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78
27	54	JANAÍNA	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78
28	54	RAFAEL	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78
29	54	FLORÊNCIO NETO	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78
30	54	ALUÍZIO SANTOS	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78
31	54	RICARDO ARRUDA	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78
32	54	FABIANA VILAR	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78
33	54	SOLANGE ALMEIDA	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78
34	54	EDNA SILVA	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78
35	54	ERIC COSTA	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78
36	54	ABIGAIL AMARAL	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78
37	54	RODRIGO LAGO	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78
38	54	FRANCISCO NAGIB	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78
39	54	CARLOS LULA	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78
40	54	OTHELINO ALVES	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78
41	54	FERNANDO BRAIDE	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78
42	54	JÚLIO MENDONÇA	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78
43	54	RICARDO RIOS	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78
44	54	LEANDRO BELO	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78
45	54	ROBERTO COSTA	90101 - Reserva de Contingência	99	999	9999 - Reserva de Contingência	9999.0000 - Reserva de Contingência	Emenda Parlamentar ao Orçamento Geral do Estado	11.009.999,78
46	55	Comissão de Orçamento							
								VALOR TOTAL (R$)	**462.419.990,76**

ANEXO XIII (a que se refere o art. 16 da Lei Orçamentária Anual de 2025)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO (cod)	SUBFUNÇÃO (cod)	PROGRAMA	AÇÃO	Valor (R$)
90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99	999	9999 Reserva de Contingência	9999.0000 Reserva de Contingência	462.419.990,76

ANEXO XIV (a que se refere o art.13, da Lei Orçamentária Anual de 2025)

Órgão: **19000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública**
Unidade: 19186 - Perícia Oficial de Natureza Criminal

Valores em R$ 1,00
6.823.583

ESPECIFICAIÇAO	FUNC.	ESF	RP	GND	MOD	IDUSO	FONTE	VALOR
0577 - Maranhão Seguro								6.823.583
3332.0000 -Aparelhamento e Estruturação Tecnológica - PERÍCIA Aparelhar e estruturar tecnologicamente as unidades do Sistema de Segurança Pública visando ampliar a eficiência dos serviços prestados à sociedade	06 181	F	2	4	90	1	500	419.000 419.000
3335.0000 - Implantação e Modernização de Unidades do Sistema de Segurança Publica - PERÍCIA Construir, reformar e modernizar as unidades com infraestrutura adequada ao exercício das funções de segurança	06 181	F	2	4	90	1	500	15.000 15.000
4450.0000 - Gestão do Programa Agregar as despesas que comprovadamente contribuem para o objetivo do programa, mas não são passíveis de apropriação direta nas demais ações associadas	06 122	F	2	3	90	1	500	4.958.719 4.958.719
4968.0000 - Manutenção dos Serviços da Perícia Oficial Melhorar o processamento de vestígios criminais, visando padrões científicos internacionais, acrescentando qualidade à prova técnica, fomentando novas tecnologias, inteligência na perícia, para diminuir tempo de atendimento e entrega de laudos	06 181	F	2	3	90	1	500	1.390.864 1.390.864
4971.0000 -Valorização, Formação e Capacitação dos Profissionais da Segurança Pública - PERÍCIA Formar e capacitar os integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados, bem-estar e segurança ocupacional desses profissionais	06 181	F	2	3	90	1	500	40.000 40.000

DOTAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ANEXO XV(a que se refere o art.14, da Lei Orçamentária Anual de 2025)

Órgão: **19000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública**
Unidade: 19102 - Polícia Civil

Valores em R$ 1,00
26.952.354

ESPECIFICAÇÃO	FUNC.	ESF	RP	GND	MOD	IDUSO	FONTE	VALOR
0577 - Maranhão Seguro								780.000
3309.0000 -Aparelhamento e Estruturação Tecnológica - PC Aparelhar e estruturar tecnologicamente as unidades do Sistema de Segurança Pública visando ampliar a eficiência dos serviços prestados à sociedade	06 181	F	2	4	90	1	500	700.000 700.000
4933.0000 - Valorização, Formação e Capacitação dos Profissionais da Segurança Pública - PC Formar e capacitar os integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados, bem-estar e segurarnça ocupacional desses profissionais	06 128	F	2	3	90	1	500	80.000 80.000
0628 – Repressão ao Crime e Defesa do Cidadão								26.172.354
4450.0000 - Gestão do Programa Agregar as despesas que comprovadamente contribuem para o objetivo do programa, mas não são passíveis de apropriação direta nas demais ações associadas	06 122	F	2	3	90	1	500	22.554.740 22.554.740
6120.0000 - Modernização da Investigação Policial Atualizar o processo de aprimoramento contínuo das práticas, técnicas e tecnologias utilizadas pela Polícia Civil, visando a diminuição do tempo de conclusão das investigações e agilizando os casos elucidados para o cidadão e a sociedade	06 181	F	2	3	90	1	500	890.159 890.159

6121.0000 - Combate ao Crime e Proteção à Sociedade Intensificar as ações de controle, combate à violência e criminalidade e proteção a sociedade	06 181	F	2	3	90	1	500	2.727.455 2.727.455

DOTAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – 26.12.2024

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1053 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre à Assembléia Legislativa, crédito suplementar no valor de R$ 2.029.728,00 (dois milhões vinte e nove mil setecentos e vinte e oito reais), para o fim que especifica.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 43. § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 e no art. 39,§ 1º, inciso I e § 2º da Lei Estadual n.º 11.994 de 31.07.2023,

RESOLVE

Art. 1º. Fica aberto à Assembléia Legislativa, crédito suplementar no valor de R$ 2.029.728,00 (dois milhões vinte e nove mil setecentos e vinte e oito reais), destinado a reforço de dotação consignada no vigente Orçamento, conforme Anexo I.

Art. 2º. Os recursos para atender ao presente crédito decorrem de anulação parcial de dotação consignada no vigente Orçamento, conforme Anexo II.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MANUEL BECKMAN, EM SÃO LUÍS, 23 DE DEZEMBRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA. IRACEMA CRISTINA VALE LIMA - Presidente, ANTONIO PEREIRA FILHO - 1º Secretário, JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS - 2º Secretário

ESTADO DO MARANHÃO — **Relatório Ato Normativo Resolução**

Ano Base: 2024

Anexo I - Redução

Ato Normativo 2024AN001691
Órgão 01000 Assembleia Legislativa
Unidade Orçamentária 01101 Assembleia Legislativa

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
01.031.0621.4450	Gestão do Programa					
0001	No Estado do Maranhão	F	1	31.90.99	1.5.00	959.723,00
01.271.0411.0901	Contribuição ao Regime Geral da Previdência					
0001	No Estado do Maranhão	S	1	31.90.99	1.5.00	397.805,00
01.272.0411.0900	Contribuição à Previdência do Servidor Público Estadual					
0001	No Estado do Maranhão	S	1	31.91.99	1.5.00	324.954,00
01.302.0411.0963	Contribuição para o Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Estaduais					
0001	No Estado do Maranhão	S	1	31.91.99	1.5.00	347.246,00
					Subtotal	2.029.728,00
					Total	2.029.728,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo 2024AN001691
Órgão 01000 Assembleia Legislativa
Unidade Orçamentária 01101 Assembleia Legislativa

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
01.031.0621.4450	Gestão do Programa					
0001	No Estado do Maranhão	F	1	31.90.99	1.5.00	1.061.927,00
01.271.0411.0901	Contribuição ao Regime Geral da Previdência					
0001	No Estado do Maranhão	S	1	31.90.99	1.5.00	842.239,00
01.274.0440.0929	Encargos com Pensionistas da Assembleia Legislativa					
0001	No Estado do Maranhão	S	1	31.90.99	1.5.00	125.562,00
					Subtotal	2.029.728,00
					Total	2.029.728,00

ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau
Fone (98) 32693701 CEP.: 65071-750 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

IRACEMA VALE
Presidente

RICARDO BARBOSA
Diretor Geral

BRÁULIO MARTINS
Diretoria Geral da Mesa

JACQUELINE BARROS HELUY
Diretoria de Comunicação

FLÁVIO FREIRE
Núcleo de Suporte de Plenário

VITTOR CUBA
Núcleo de Diário Legislativo